

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 de 22 de junho de 2026.

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2016, Que Institui a Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 54/2016, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Guamaré/RN, a Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente, com caráter permanente, destinada a discutir, acompanhar, incentivar, fortalecer e propor políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – acompanhar e fortalecer políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;

II – promover debates, seminários, audiências públicas e ações educativas;

III – incentivar a integração entre Poder Público, Conselhos, instituições, organizações sociais e sociedade civil;

IV – elaborar propostas e recomendações para fortalecimento das políticas públicas municipais;

V – contribuir para a proteção integral prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º A Frente Parlamentar desenvolverá suas atividades observando os seguintes eixos de atuação:

I – Primeira Infância (0 a 6 anos):

1. a) desenvolvimento infantil;

2. b) saúde e nutrição;

3. c) fortalecimento de vínculos familiares;

4. d) educação infantil;

5. e) proteção social.

II – Infância (7 a 11 anos):

1. a) educação e aprendizagem;

2. b) esporte, cultura e lazer;

3. c) inclusão social;

4. d) prevenção à violência;

5. e) fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

III – Adolescência (12 a 18 anos):

1. a) saúde física e mental;

2. b) prevenção à violência e vulnerabilidades sociais;

3. c) qualificação profissional e projetos de vida;

4. d) inclusão digital e educacional;

5. e) fortalecimento do protagonismo juvenil.

IV – Eixos Transversais:

a) enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

b) inclusão e acessibilidade;

- c) combate ao trabalho infantil;
- d) fortalecimento da rede de proteção;
- e) garantia dos direitos humanos;
- f) políticas de inclusão social.

Art. 5º Os membros da Frente Parlamentar serão designados por ato da Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno.

Parágrafo único. A substituição dos membros poderá ocorrer mediante novo ato de designação.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá celebrar parcerias institucionais, promover campanhas educativas e desenvolver ações integradas junto aos órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guamaré/RN, 26 de maio de 2026.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente do Poder Legislativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B1D-8E60-1502-C480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 17:10:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/5B1D-8E60-1502-C480>